



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Ps al

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

Data: 24 de Abril de 2018.

REF. AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND.

Prezado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa, qual será responsável pelo fornecimento de Gasolina Comum para os veículos da Câmara Municipal de Virmond.

Realizamos a pesquisa de mercado, conforme os orçamentos anexos, onde verificamos que a empresa AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, única fornecedora com sede em nosso município, ofertou o valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), por litro.

Com base nos gastos com combustíveis já realizados entre os meses anteriores, necessitamos adquirir 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, não havendo previsão de aumento da frota.

Portanto o valor total é de R\$ 11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais), considerando um período de 12 meses.

A empresa supra mencionada, foi escolhida por ser a única empresa do ramo em nosso Município, e garantir o fornecimento do combustível na sede do Município de Virmond, diferente das demais empresas quais recebemos as propostas, por ser utilizada uma pequena quantidade de combustível, tornaria inviável deslocar o veículo para abastecimento em outro Município, Pois, a proximidade é de, Cantagalo/PR 8 km e Laranjeiras do Sul 23 Km.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias para a contratação.
Atenciosamente,


Antônio Juraski

Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

Pg 02

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND/PR, vem por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM** na quantidade de **2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS LITROS)**, a ser fornecido a Câmara Municipal pelo período de 12 meses, podendo ser apresentado proposta conforme preço do dia.

COMBUSTIVEL	PREÇO AVISTA/LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,45

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS .

EMPRESA: Auto Posto Linke Ltda

CNPJ: 79.586.459/0001-79

Endereço: BR 277 Km 430

Bairro: Centro

CEP: 85390-000

Cidade: Virmond

Estado: PARANÁ

Telefone: (42) 3618-1373

79.586.459/0001-79

AUTO POSTO LINKE LTDA.

Rod. BR 277, Km 430+400 metros, s/n

Centro

CEP 85.390-000 - Virmond-PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Virmond/PR 17 de abril de 2018.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

PJ 03

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND/PR, vem por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM** na quantidade de **2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS LITROS)**, a ser fornecido a Câmara Municipal pelo período de 12 meses, podendo ser apresentado proposta conforme preço do dia.

COMBUSTIVEL	PREÇO AVISTA/LITRO
GASOLINA COMUM	RS 4,32

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS .

EMPRESA: Posto Palmeiras

CNPJ: 02.219.334/0001-86

Endereço: Rod BR 277, KM 452 Nº 2025

Bairro: Vila Industrial CEP: 85 303 - 495

Cidade: Laranjeiras do Sul Estado: Paraná

Telefone: 42 3635 - 5300



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

Virmond/PR 05 de abril de 2018.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

PS 04

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL VIRMOND/PR, vem por meio deste, solicitar proposta de preços para aquisição de combustível, tipo **GASOLINA COMUM** na quantidade de **2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS LITROS)**, a ser fornecido a Câmara Municipal pelo período de 12 meses, podendo ser apresentado proposta conforme preço do dia.

COMBUSTIVEL	PREÇO AVISTA/LITRO
GASOLINA COMUM	RS 4,29

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS .

EMPRESA: Posto Avenida

CNPJ: 07.580.838/0001-40

Endereço: Av. Epaminondas Fritz

Bairro: Centro CEP: 85160-000

Cidade: Cantagalo Estado: Paraná

Telefone: 42 3636 1483

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

07.580.838/0001-40

AUTO POSTO AVENIDA
CANTAGALO EIRELI

Rua 31 de Março, 036 - Centro
85160-000 - Cantagalo - Paraná

Virmond/PR 04 de abril de 2018.

Handwritten initials and signature at the bottom of the page.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Gasolina R\$/l

Período: de 15/04/2018 a 21/04/2018

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS		
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO
APUCARANA	14	4,363	0,035
ARAPONGAS	9	4,286	0,113
ARAUCARIA	8	4,019	0,115
ASSIS CHATEAUBRIAND	9	4,282	0,077
CAMBE	10	4,17	0,092
CAMPO LARGO	6	4,103	0,042
CAMPO MOURAO	14	4,058	0,156
CASCAVEL	16	4,409	0,089
CASTRO	6	4,337	0,056
CIANORTE	11	4,339	0,075
COLOMBO	17	4,055	0,084
CORNELIO PROCOPIO	6	4,352	0,116
CURITIBA	54	3,978	0,093
FOZ DO IGUAÇU	16	4,435	0,106
FRANCISCO BELTRAO	8	4,251	0,064
GUARAPUAVA	12	4,148	0,152
LONDRINA	21	4,203	0,15
MARECHAL CANDIDO RONDON	6	4,38	0,061
MARINGA	17	4,094	0,13
PARANAGUA	9	4,245	0,109
PARANAVAI	6	4,237	0,101
PATO BRANCO	8	4,301	0,056
PINHAIS	10	4,053	0,162
PONTA GROSSA	15	4,207	0,083
SANTO ANTONIO DA PLATINA	8	4,235	0,099
SAO JOSE DOS PINHAIS	16	3,976	0,084
TOLEDO	16	4,32	0,103
UMUARAMA	13	4,321	0,104
UNIAO DA VITORIA	8	4,266	0,146

Data de Emissão : 24/04/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Você está em » [Home](#) » [Últimas Coletas](#) » Postos Coletas »

Síntese dos Preços Praticados - CASCABEL

Resumo I - Gasolina R\$/l

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : Últimas Coletas dos Postos

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (bandeira branca)	data coleta
Auto Posto Panoramico de Cascavel Ltda	Rodovia Br-467, S/n Km 110	<u>Canada</u>	RAIZEN	4,199	-	-	-	17/04/2018
Auto Posto Gauderio Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 605,8	<u>Sede</u>	BRANCA	4,199	-	-	-	10/04/2018
Tonin & Cia Ltda	Avenida Assuncao, 64 Esquina Com Tancredo Neves	<u>Alto Alegre</u>	BRANCA	4,290	-	-	-	17/04/2018
Posto das Americas Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 583,85	<u>Pavan</u>	RAIZEN	4,299	-	-	-	17/04/2018
Comercio de Combustiveis Estrela Dourada Ltda	Rua Jorge Lacerda, 2528	<u>Claudete</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,340	3,880	CIF	-	17/04/2018
donay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,359	-	-	-	17/04/2018
Grapegia & Zanella Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 1184 0	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,390	-	-	-	17/04/2018
Auto Posto Pra Frente Brazil Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 596 - Terreo	<u>Cruz Grande</u>	IPIRANGA	4,399	-	-	-	17/04/2018
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,459	-	-	-	17/04/2018
Auto Posto Vascelai Ltda.	Rua Carlos Gomes S/n Ao Lado N.100, S/n	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,459	-	-	-	17/04/2018
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernanbuco, 555 0	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,459	-	-	-	16/04/2018
N A Zen & Cia Ltda	Avenida Brasil, 1971	<u>Sao Cristovao</u>	IPIRANGA	4,470	-	-	-	17/04/2018
Auto Posto Pegoraro Ltda	Avenida Brasil, 2049	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,470	-	-	-	16/04/2018
Auto Posto Pra Frente Brazil Ltda	Avenida Brasil, 4351	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,479	-	-	-	17/04/2018
Pegoraro e Pegoraro Ltda	Avenida Brasil, 4487	<u>Centro</u>	RAIZEN	4,479	-	-	-	17/04/2018
Auto Posto Macarico Ltda	Avenida Brasil, 5276	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	4,499	-	-	-	17/04/2018

Pg 07

S.A.

Euclides Pegoraro & Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,499	-	-	-	10/04/2018
Pegoraro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Barao do Cerro Azul, 1087 Esquina R. Rio Grande do Sul	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,499	-	-	-	17/04/2018

[Exportar](#)

Data de Emissão : 24/04/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em » [Home](#) » [Últimas Coletas](#) » Postos Coletas »

Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA

Resumo I - Gasolina RS4

Relação de Postos pesquisados

- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : Últimas Coletas dos Postos

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (bandeira branca)	data coleta
Begnini Comercio de Combustíveis Eireli - Epp	Rua Guaira, 3148	<u>Centro</u>	BRANCA	3,950	-	-	-	18/04/2018
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	<u>Centro</u>	BRANCA	3,950	-	-	-	18/04/2018
Abastecedora de Combustíveis Dois Amigos Ltda	Avenida Manoel Ribas, 4112	<u>Bonsucesso</u>	BRANCA	3,970	-	-	-	02/04/2018
Auto Posto Alx Ltda	Rua Saldanha Marinho, 3954 Esquina Com A Rua Padre Honorio Muraro	<u>Vila Carli</u>	BRANCA	3,980	-	-	-	11/04/2018
O. S. Kanematsu & Cia Ltda	Rua Xv de Novembro, 6094	<u>Centro</u>	BRANCA	3,990	-	-	-	18/04/2018
Auto Posto Disoeste Ltda	Rua Padre Chagas, 3591	<u>Centro</u>	RAIZEN	3,990	-	-	-	18/04/2018
Auto Posto Seguro Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 348	<u>Jardim das Américas</u>	RODOIL	4,090	-	-	-	18/04/2018
Comercio de Combustíveis Guara Ltda	Br 277, Km 322, Sn	<u>Distrito Guara</u>	IPIRANGA	4,150	-	-	-	18/04/2018
Comercio de Combustíveis Pastorello S.a.	Rua Jorge Alves Ribeiro, 2341	<u>Conradinho</u>	BRANCA	4,190	-	-	-	18/04/2018
Auto Posto Massambani Ltda	Rodovia Pr 460, S/n Km 15,5	<u>Palmeirinha</u>	IPIRANGA	4,200	3,850	CIF	-	18/04/2018
Auto Posto Rozetti Ltda	Avenida Manoel Ribas, 1877	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,290	-	-	-	18/04/2018
Auto Posto Bin Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 349	<u>Jardim Aeroporto</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,290	-	-	-	16/04/2018
Auto Posto Wouk	Rua 15 de Novembro,	<u>Centro</u>	IPIRANGA	4,290	-	-	-	18/04/2018

P809

Ltda - Epp

2493 Terreo

Kreuscher &
Zehr LtdaAvenida Bento M
Rocha Neto, 1981
Colonia VitoriaEntre Rios

RAIZEN

4,390

-

-

-

18/04/2018

[Exportar](#)**Data de Emissão : 24/04/2018**

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



98 10

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 24 DE ABRIL DE 2018.
REF.: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – justificativa por parte da comissão de licitação, quanto a análise dos documentos de habilitação;
- 3 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa por inexigibilidade de licitação pela Assessoria Jurídica;

Atenciosamente.

OLGA KLAKE PASSARIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

PS 11

Memorando Interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 25 de Abril de 2018.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

01.031.0101.3003 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

Atenciosamente

Domingos José da Silva

Contador/CRC: PR-069.645/O-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Ps-12

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.586.459/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1986
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO LINKE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO VIRMOND			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277, KM 430 + 400 METROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO frederickeloi@hotmail.com		TELEFONE (42) 3618-1114 / (42) 3618-1157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2018 às 11:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

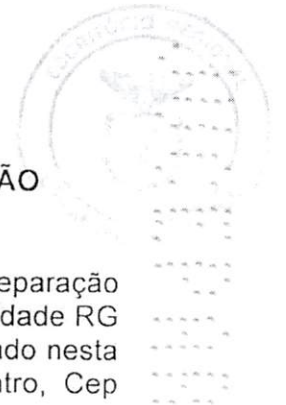
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Assinaturas manuscritas em azul.



AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

OSMAR BADOTTI DA ROSA, brasileiro, separado conforme Autos de Separação Judicial Consensual nº 95/2009, empresário, portador da cédula de Identidade RG N.º 3.663.903-2/SSP/PR e CPF N.º 410.548.140-15, residente e domiciliado nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep 85.390.000.

GRACIELLY SCHERNER DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 23/08/1988, cirurgiã dentista, portadora da cédula de Identidade RG N.º 10.138.445-4/SSP/PR e CPF N.º 060.485.749-75, residente e domiciliada nesta cidade de Virmond - Paraná, a Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, Cep: 85.390.000.

Únicos sócios componentes da empresa "**AUTO POSTO GRACY LTDA**", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, à Rod. BR 277, KM 436 + 450 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de Capital: O Capital Social que era R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica aumentado para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, sendo o valor do aumento com as reservas de capital, ficando assim distribuído:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
OSMAR BADOTTI DA ROSA	90.00	405.000	405.000,00
GRACIELLY SCHERNER DA ROSA	10.00	45.000	45.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

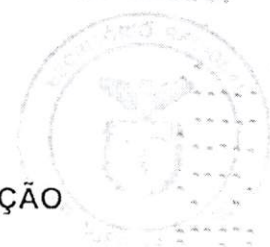
CLÁUSULA SEGUNDA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade a Sra. **ADEMILDE DA ROSA MORALES**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingresso de sócio: Ingressa na Sociedade o Sr. **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR,



Handwritten signatures: Cec, m, Luis





AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

CLÁUSULA QUARTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade o sócio OSMAR BADOTTI DA ROSA a qual transfere 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a sócia ingressante ADEMILDE DA ROSA MORALES, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato; e transfere 105.000 (Cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Retirada de sócio: Retira-se da sociedade a sócia GRACIELLY SCHERNER DA ROSA a qual transfere suas 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) ao sócio ingressante MARCELO AUGUSTO FRASSON, cujas quotas são integralizadas totalmente em moeda nacional corrente no presente ato.

CLÁUSULA SEXTA: Devido a presente alteração, O capital social será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

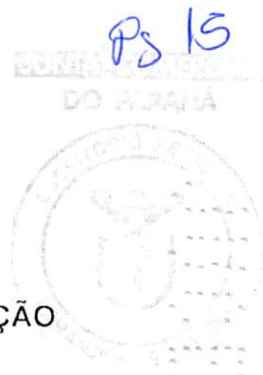
CLÁUSULA SÉTIMA: Alteração de Razão Social: Fica alterada a razão social da empresa para: "AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA".

CLÁUSULA OITAVA: Com a presente alteração, a administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Handwritten signatures and initials.





AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumentos.

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406./2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

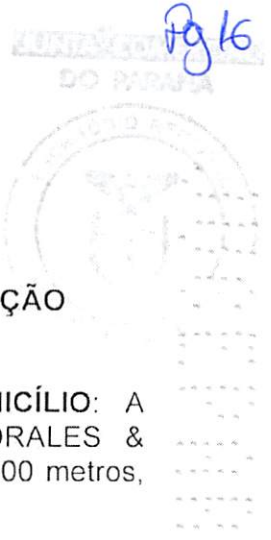
AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

ADEMILDE DA ROSA MORALES, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, PR, casada sob o regime de comunhão de bens, empresária, portadora do CPF N. 605.427.489-91, Carteira de Identidade Civil RG N.º 1.585.294-1/SESP-PR, residente e domiciliada em Foz do Iguaçu, Paraná, à Avenida República Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

MARCELO AUGUSTO FRASSON, brasileiro, natural de Cascavel, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF N. 023.006.769-74, Carteira de Identidade Civil RG N.º 6.574.869-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Virmond, Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, S/N, Centro, CEP. 85.390-000.

Únicos sócios componentes da empresa "AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA", com sede e foro na cidade de Virmond, Paraná, à Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Cep: 85.390.000, inscrito no CNPJ sob N.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0174629-1 em 09/09/1986, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes





AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA e tem sede e domicilio a Rod. BR 277, KM 430 + 400 metros, s/n, Centro, Virmond – Pr, Cep: 85.390.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social as atividades de: Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, peças e acessórios para veículos e serviços de lavagem e lubrificação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ADEMILDE DA ROSA MORALES	66,67	300.000	300.000,00
MARCELO AUGUSTO FRASSON	33,33	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Assinaturas manuscritas dos sócios: ADEMILDE DA ROSA MORALES e MARCELO AUGUSTO FRASSON.



Pg 17

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO - LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Pg 18

AUTO POSTO GRACY LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE: 41201746291

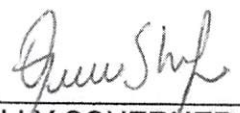
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

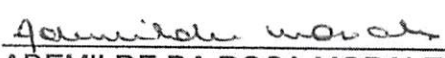
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Cantagalo - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

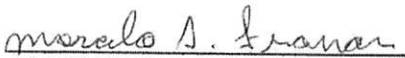
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Virmond - Pr, 30 de setembro de 2011.


OSMAR BADOTTI DA ROSA


GRACIELLY SCHERNER DA ROSA


ADEMILDE DA ROSA MORALES


MARCELO AUGUSTO FRASSON

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2011
SOB NÚMERO: 20117592102
Protocolo: 11/759210-2, DE 17/10/2011

Empresa: 41 2 0174629 1
AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Motta

Robiano Kerber
23-8373 834-2
AGÊNCIA L. DO SUL-PR
RELATOR



19

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 1 de 4

ADEMILDE DA ROSA MORALES, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresaria, natural de Laranjeiras do Sul - PR., portadora da RG n.º 1.585.294-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 605.427.489-91, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, à Av. Republica Argentina, 203, Condomínio Castelo Branco, Centro, CEP 85.852-090.

MARCELO AUGUSTO FRASSON, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Cascavel - PR., portador da RG n.º 6.574.869-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n.º 023.006.769-74, residente e domiciliado na cidade de Virmond - Paraná, à Rodovia BR 277 KM 430, s/n.º, centro, CEP 85.390-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **MAURO LUIZ LINKE**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência - RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 14/09/1993, portadora da RG N.º 10.978.393-5-SSP-PR e CPF n.º 085.496.499-10, residente e domiciliada em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO:

Ingressa na sociedade **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE**, brasileira, solteira, do comércio, menor púbere, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000, neste ato assistida pelo seu pai o Sr. **MAURO LUIZ LINKE**.



P

Micheli *MA* *Janaina*

Reconhecimento de Firma

MAURO LINKE *WACHTER LINKE*

W



AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-ser conhecedores de todos os débitos existentes ate a presente data.

CLAUSULA QUINTA – Os sócios ingressantes declaram sob as penas da Lei que não estão em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **ADEMILDE DA ROSA MORALES**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 300.000 (Trezentas mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao sócio **MAURO LUIZ LINKE** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLAUSULA SETIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO AUGUSTO FRASSON**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) ao sócio **MAURO LUIZ LINKE** 141.000 (cento e quarenta e uma mil) quotas pelo valor nominal de R\$141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) ao sócio **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e ao sócio **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE** 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

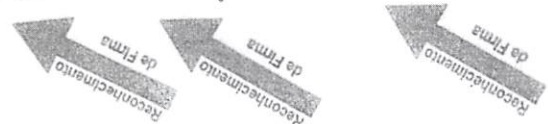
Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MAURO LUIZ LINKE	441.000	441.000,00	98
MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH	4.500	4.500,00	01
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE	4.500	4.500,00	01
TOTAL	450.000	450.000,00	100



[Handwritten signature]

Michele *[Signature]* *Janaina*



[Handwritten signatures]



AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Folha 3 de 4

CLASULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio, **MAURO LUIZ LINKE**, com os poder e atribuição de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA - Razão Social.

A partir deste ato a razão social que era: **AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA**. Passa a ser: **AUTO POSTO LINKE LTDA**.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



[Handwritten signature]

Michelle

fomai-na



[Handwritten signature]



[Handwritten signatures]

AUTO POSTO MORALES & FRASSON LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291



Folha 4 de 4

Cantagalo, 12 de Dezembro de 2014.



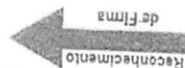
Ademilde da Rosa
ADEMILDE DA ROSA MORALES

Marcelo A. Frasson
MARCELO AUGUSTO FRASSON

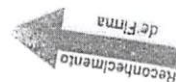
Mauro Luiz Linke
MAURO LUIZ LINKE



Michele F. Linke Weckwerth
MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH

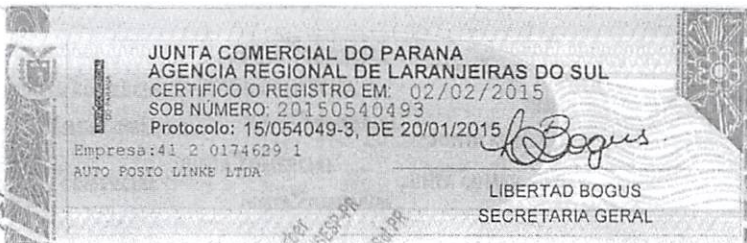


Janaina Estefane Walter Linke
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE
 Assistida pelo seu pai o Sr. MAURO LUIZ LINKE

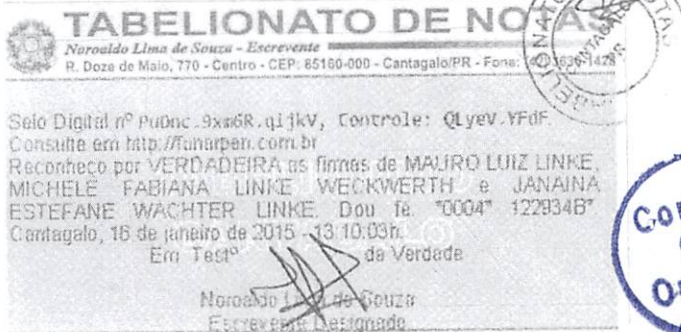


Selo Digital Nº 71d1c.9uo9C.ekI15-4sVw8.bmND
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
 Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de ADEMILDE
 DA ROSA MORALES e MARCELO AUGUSTO
 FRASSON. *0002*F8EUWWBYF-998997-15. Dou fé.
 Emolumento: R\$14,56 (VRC 87,19), Selo: R\$0,55
 Nova Laranjeiras, 08 de janeiro de 2015 - 13:51:27h.
 Em Teste *12* da Verdade



SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA LARANJEIRAS
 COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
 MARLENE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
 TABELÃO SUBSTITUTA



Assinaturas manuscritas

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 2

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência - RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, do comércio, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 14/09/1993, portadora da RG N.º 10.978.393-5-SSP-PR e CPF n.º 085.496.499-10, residente e domiciliada em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, menor púbere, Natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo - Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000, neste ato assistida pelo seu pai o Sr. **MAURO LUIZ LINKE**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL:

Retira-se da sociedade o sócio **MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 4.500 (Quatro mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) ao sócio **JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE** dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

Parágrafo Único: Com a presente alteração o capital social de 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
MAURO LUIZ LINKE	441.000	441.000,00	98
JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE	9.000	9.000,00	02
TOTAL	450.000	450.000,00	100

Jonas
Michell



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB Nº 20163096678.
 PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600659444. NIRE: 41201746291.
 AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 07/06/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Pete *Am* *Lucas*

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

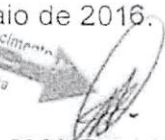
Folha 2 de 2

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

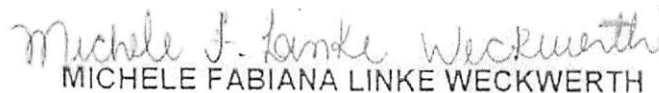
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 20 de Maio de 2016.


de Firma

MAURO LUIZ LINKE


MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH


de Firma

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE
Assistida pelo seu pai o Sr. MAURO LUIZ LINKE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB Nº 20163096678.
PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600659444. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





TABELIONATO DE NOTAS

Norivaldo Lima de Souza - Escrevente
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428



Selo Digital nº VNNK6.9PiHy.YD7kv, Controle: QndEv.YFeD.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de MAURO LUIZ LINKE
e JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE. Dou fé. *0004*
844254*, Cantagalo, 30 de maio de 2016 - 08:29:11h.
Em Teste da Verdade

Rodrigo Galindo Poyar
Escrevente autorizado

Emolumentos: R\$17,93 - NRE: 4350 - Selo Funarpen: R\$0,75



TABELIONATO DE NOTAS

Norivaldo Lima de Souza - Escrevente
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428



Selo Digital nº NNNK6.g8ily.RC7wW, Controle: zDPeV.YF7S.
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a firma de MICHELE FABIANA
LINKE WEICKWERTH. Dou fé. *0004* 742250* Cantagalo, 23 de
maio de 2016 - 16:07:13h.
Em Teste da Verdade

Norivaldo Lima de Souza
Escrevente Designado

Emolumentos: R\$17,93 - NRE: 4350 - Selo Funarpen: R\$0,75



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2016 17:09 SOB Nº 20163096678.
PROTOCOLO: 163096678 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600659444. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 07/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 1

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência – RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração o objeto social passa a ser a exploração do ramo de:
47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

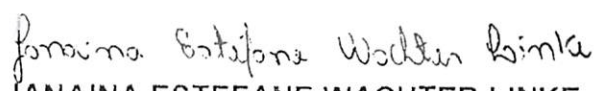
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 22 de Junho de 2017.


MAURO LUIZ LINKE


JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 18:09 SOB Nº 20173963226.
PROTOCOLO: 173963226 DE 10/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702601443. NIRE: 41201746291.
AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ N.º 79.586.459/0001-79
12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41201746291

Folha 1 de 1

MAURO LUIZ LINKE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, do comércio, Natural de Independência – RS, nascido em 16/12/1962, portador da RG N.º 4023149331-SSP-RS e CPF n.º 505.198.240-91, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Rio de Janeiro, 1802, Vila Caçula, CEP 85.160-000.

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE, brasileira, solteira, do comércio, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em 22/10/1998, portadora da RG N.º 12.708.877-2-SSP-PR e CPF n.º 085.496.519-07, residente e domiciliado em Cantagalo – Pr., a Rua Dom Pedro II, 120, Centro, CEP 85.160-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **AUTO POSTO LINKE LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Virmond - Paraná, à Rod. BR 277, KM 430+400metros, s/n.º, centro, CEP 85.390-000, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41201746291, em 09/09/1986, resolvem assim, alterar o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:

Com a presente alteração o objeto social passa a ser a exploração do ramo de:
 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes. 47.84-9-00 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

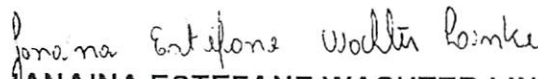
CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo - Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via.

Cantagalo, 14 de Julho de 2017.


MAURO LUIZ LINKE

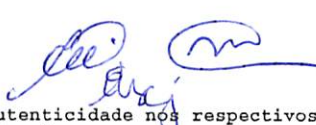

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2017 14:34 SOB Nº 20175315515.
 PROTOCOLO: 175315515 DE 24/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702823799. NIRE: 41201746291.
 AUTO POSTO LINKE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Mauro Luiz Linke
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4023149331... DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/1997

NOME MAURO LUIZ LINKE

FILIAÇÃO CRISTIANO LINKE
DORINDA GIACOMELLI LINKE

NATURALIDADE TRES DE MAIO RS DATA DE NASCIMENTO 16/12/1962

END. ORDEM C CAS 1675 CANTAGALO - PR -

LV 8-6 FL-185

CFF 505198240/91 *****/*

PORTO ALEGRE RS

Zenil, O. Figueira
ASSINATURA DO DIRETOR

151284

LEI Nº 116 DE 29/08/83

48

Confere
Com
Original

Lu

Lucas

Ps 29

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.708.877-2 DATA DE EXPEDICÃO: 30/01/2009

NOME: JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE

FILIAÇÃO: MAURO LUIZ LINKE
NELI FLECK WACHTER LINKE

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SULPR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, DA SEDE
C.NASC=13422, LIVRO=18A, FOLHA=17

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08/63

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.708.877-2

POLEGAR DIRETO

JANAINA ESTEFANE W LINKE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

085.496.519-07

JANAINA ESTEFANE WACHTER LINKE

22/10/1998

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

12/2008

CAIXA



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO LINKE LTDA
CNPJ: 79.586.459/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:38 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **6B3C.58AB.E878.A90C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017954805-21

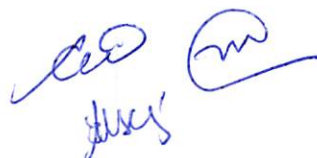
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.586.459/0001-79**
Nome: **AUTO POSTO LINKE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA 77/2018**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/07/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QE5C24423993

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO LINKE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

507

79.586.459/0001-79

46700008-05

046

ENDEREÇO

ROD BR 277 KM 430 + 400 METROS, SN - CENTRO CEP: 85160000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

Virmond, 24 de Abril de 2018

Emitido por: PAULO ROBERTO DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO LINKE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.586.459/0001-79

Certidão nº: 148690485/2018

Expedição: 23/04/2018, às 11:30:16

Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO LINKE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.586.459/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79586459/0001-79
Razão Social: AUTO POSTO MORALES E FRASSON LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO ROSA II
Endereço: ROD BR 277 KM 430 1 KM 430 + 400 METROS / CENTRO /
VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042206295942917109

Informação obtida em 23/04/2018, às 11:32:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PS 35

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, S/N.º - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

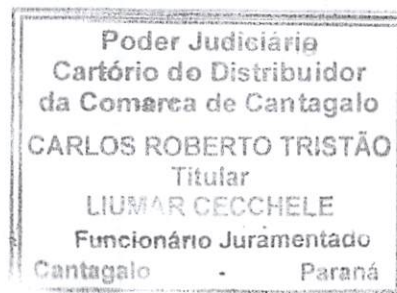
AUTO POSTO LINKE LTDA

CNPJ 79.586.459/0001-79, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 20 de Abril de 2018

CARLOS ROBERTO TRISTÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

PARECER JURÍDICO**De: Setor Jurídico****Para: Presidência****Assunto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de combustíveis –
Fornecedor Exclusivo****Objeto: Parecer quanto a legalidade do procedimento adotado.**

**DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.
FORNECEDOR EXCLUSIVO.**

Veio para parecer jurídico o processo administrativo para aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos da Câmara Municipal, mais precisamente quanto a possibilidade em se adotar a dispensa de licitação em vista de termos somente um fornecedor no município.

DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de procedimento para aquisição de combustíveis aonde se tem apenas um fornecedor no município e os outros fornecedores estariam nos municípios vizinhos, ou seja, a aproximados oito e vinte quilômetros de distancia.

A comissão assim entendeu pela adoção da contratação direta em razão da existência de fornecedor exclusivo com base no artigo 25, II da Lei n. 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

(...)”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

DA ANÁLISE JURÍDICA

Quanto a solicitação de ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, nos parece possível em face a existência de fornecedor ser exclusivo para o caso.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão n. 914/06, em que se formulou consulta em idêntica hipótese, que:

“(...) Do exame do assunto trazido na peça vestibular denota-se que a intenção da consulente é de adquirir, diretamente, combustível para a frota pública do único posto existente no município.

Pois bem in casu entende-se que o objeto da consulta encontra resposta no art. 25, caput da Lei n. 8.666/93, considerando-se que a existência de um único fornecedor na praça inviabiliza a competição. Entretanto, alguns comentários se fazem necessários, quais sejam:

As contratações realizadas com supedâneo no art. 25 necessitam ser devidamente instruídas, ou seja, devesse a consulente justificar a razão da escolha do fornecedor, do preço a ser pago, indicar a dotação orçamentária por onde correrão as despesas e demonstrar o interesse público, portanto, a inexigibilidade deve ser formalizada através de processo próprio.

Importante destacar que o município devesse pagar pela aquisição do produto o valor praticado na região, ficando atento a possíveis aumentos que não reflitam a realidade regional.

Por fim, como bem ponderou a douta Procuradoria junto ao Tribunal de Contas em seu arrazoado, para fins de eficácia do ato o organismo que realizara a contratação devesse comunicar em 03 (três) dias a autoridade superior, para que esta o ratifique e o encaminhe para publicação na imprensa oficial, dentro de 05 (cinco) dias. (Processo 88880-06, Tribunal Pleno. Relator Conselheiro Artagao de Matto Leao”.

Temos que estariam presentes os elementos necessários ao convencimento a medida que, os autos estão devidamente instruídos e justificados por haver unicamente um fornecedor nesta cidade e o preço deste em comparação com a concorrência a uma distancia de oito e vinte quilômetros, mostra-se mais viável economicamente, sem falar em desgaste dos veículos com o deslocamento e riscos de danos no percurso.

DA CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, opino pela legalidade e conveniência da contratação direta por inexigibilidade de licitação do Auto Posto Linke Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 79.586.459/0001-79.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

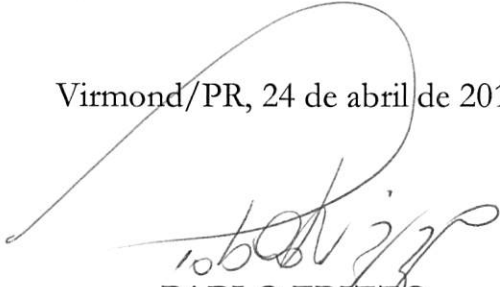
Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

Também ressaltamos a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93 para a plena eficácia do ato.

É o parecer salvo melhor juízo.

Virmond/PR, 24 de abril de 2018.


PABLO FRIZZO
Advogado









CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Ps 39

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018-CMV

Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

O processo administrativo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE com base no Art. 25, I, da Lei Federal 8666/93, permite a contratação de serviços em virtude de Empresa Exclusiva, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

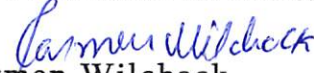
Considerando que em nosso Município, apenas uma empresa fornece o produto objeto desta licitação, e que a mesma ofertou o valor adequado ao mercado regional, considerando ainda a inviabilidade de deslocamento para outro Município para o abastecimento dos veículos, à quantidade consumida, tendo nossa frota apenas 2 (dois) veículos, esta comissão optou pela modalidade inexigibilidade de Licitação.

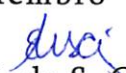
Após análise dos memorandos, parecer jurídico e da documentação apresentada pela proponente, a qual comprovou a regularidade fiscal, econômica, jurídica e trabalhista, esta comissão, entende que na presente data, está apta para a contratação, à empresa AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, pelo valor total de R\$11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais), compreendendo 2.500 litros a R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta centavos) cada, pelo período de 12 meses.

Virmond, 25 de Abril de 2018.


Maria Luiza Mierzva

Presidente da Comissão de Licitação


Carmen Wilchack
Membro


Elisangela M. da S. C. Javorski
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

PS 40

MEMORANDO INTERNO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DATA: 25 DE ABRIL DE 2018.

REF. AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Prezados Senhores,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018-CMV, que tem por objeto a **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto Legislativo n.º 20/2017 e que deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


OLGA KLAKI PASSARIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Pg 41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação n.º 01/2018-CMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM e ADJUDICA o objeto a empresa AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com valor total de R\$11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais).

Virmond, 25 de Abril de 2018.

OLGA KLAKE PASSARIN

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 01/2018-CMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM e **ADJUDICA** o objeto a empresa AUTO POSTO LINKE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com valor total de R\$11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais).

Virmond, 25 de Abril de 2018.

OLGA KLARI PASSARIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 020/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições regimentais, contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

A realização do Concurso Público (Edital 001/2014) para o cargo de Recepcionista na Câmara Municipal de Foz do Jordão e o seu resultado homologado em 26/05/2014;

2) Que neste resultado a servidora Rosana Aparecida dos Santos, não obteve a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), conforme disposto no item 3.2, letra "h" do mencionado Edital de Concurso Público, estando portanto, reprovada;

3) Os termos da Portaria nº 11/2018, na qual a servidora foi notificada administrativamente para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se quanto à possibilidade de declaração de nulidade da convocação (Portaria nº 27/2017) e nomeação (Portaria nº 25/2017) irregular;

4) A argumentação apresentada pela servidora, em sua defesa, quando de sua notificação administrativa;

5) Os pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Foz do Jordão e do Órgão de Controle Interno;

6) O conteúdo na decisão liminar constante nos Autos 0000733-22.2018.8.16.0031, em curso perante o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava, onde se lê: "Conquanto o ato ilegal deve ser de pronto anulado pelo próprio Poder Público, dado o seu poder de autotutela (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal), o Administrador não pode se furtar de lançar os competentes motivos que justificaram a sua atuação, sob pena de incurrir em afronta aos princípios regentes do Direito Administrativo";

Rua São Pedro, 186, Centro, CEP: 85.148-000 - Fone: (42) 3639-1107

7) Que o art. 37, II da Constituição Federal exige para nomeação de candidato a cargo público, a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade, da Portaria nº 27/2017, de convocação para assumir cargo público, bem como a Portaria nº 28/2017, que nomeou a senhora Rosana Aparecida dos Santos, tendo em vista que esta não foi aprovada no Concurso Público promovido pelo Edital de Concurso Público 001/2014, porque não alcançou a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), necessária à aprovação.

Art. 2º A anulação das Portarias mencionadas no artigo anterior terão efeito retroativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 27 de abril de 2018.

Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 21/2018

Exonerar servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando:

Que a Portaria 20/2018 Declara a nulidade, da Portaria nº 27/2017, de convocação para assumir cargo público, bem como a Portaria nº 28/2017, que nomeou a senhora Rosana Aparecida dos Santos, tendo em vista que esta não foi aprovada no Concurso Público promovido pelo Edital de Concurso Público 001/2014, porque não alcançou a nota mínima de 6,0 (seis vírgula zero), necessária à aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora Rosana Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista lotada na Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 27 de abril de 2018.

Derli Francisco Rodrigues Costa
Presidente

Rua São Paulo, 295 - 550xx42-3639-1107
Foz do Jordão - Paraná - Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

pg. 43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018-CMV CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E A EMPRESA AUTO POSTO LINKE LTDA, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2018-CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 9.587.689/0001-09, com sede à Rua Duque de Caxias, 50, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pela Sra. OLGA KLAKI PASSARIN, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 5.651.767-7 e inscrita no CPF/MF n.º 603.237.109-30, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro n.º 227, Centro de Virmond/PR, CEP. 85.390-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO LINKE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pelo Sr. MAURO LUIZ LINKE Brasileiro, casado, do comercio, natural de Independência-RS, inscrito no CPF n.º 505.198.240/91, e portador do RG n.º 4023149331, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro n.º 1802, Vila Caçula Município de Cantagalo/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer gasolina comum para frota de veículos da câmara municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá disponibilizar o abastecimento na sede do Município de Virmond/PR, das 8:00 as 18:00 horas, incluindo sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverão ser inclusos nos serviços de abastecimento, a lavagem de para-brisas e lanternas, verificação do óleo lubrificante e água e calibragem dos pneus, sem ônus para a CONTRATANTE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA fornecerá o total de 2.500 litros de gasolina comum sempre que necessário, mediante ordem de compra, diretamente na sede, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Michele



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta centavos), o litro de combustível gasolina comum.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal referente aos produtos entregues para posterior pagamento, acompanhada de boleto bancário ou indicação de conta corrente em nome da contratada exclusivamente junto ao Banco do Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato será passível de reajuste, desde que autorizados pela ANP, mediante a apresentação das notas de entrada de antes e depois da alta, acompanhada de comprovação jornalística.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 meses iniciando em 25 de Abril de 2018 com termino em 24 de Abril de 2019.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

01.031.01013.003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.01.00 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3.3.90.30.01.02 – GASOLINA

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do CONTRATADO:

- I – Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II – Entregar os produtos solicitados de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- III – Obedecer aos prazos legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Pagar as notas fiscais enviadas ate o final de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

OKP.

[Handwritten signature]

Michelle

[Handwritten signature]



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO
(ART. 24, II, º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018-CMV.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

[Handwritten signature]

Micheli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Ps 46

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Virmond/PR, 25 de Abril de 2018.

OLGA KLAKE PASSARIN

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPL DE VIRMOND

Contratante

MAURO LUIZ LINKE

PROPRIETARIO/ADMINISTRADOR DO AUTO POSTO LINKE LTDA

Contratada

Testemunhas:

ANTONIO JURASKI

CPF nº 240.925.419-53

MICHELE FABIANA LINKE WECKWERTH

CPF nº 085.496.499-10



Ps 47

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2018-CMV Contrato n.º 02-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000, Estado do Paraná, doravante denominada CAMARA, neste ato representada por sua Presidente, Senhora OLGA KLAKI PASSARIN.

Contratada: AUTO POSTO LINKE LTDA, pessoa jurídica, com sede na ROD. BR 277 km 430+400METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.586.459/0001-79 neste ato representado pelo Senhor MAURO LUIZ LINKE.

Valor total: R\$11.125,00 (onze mil e cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 25 de Abril de 2018.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

 **ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 18.739.991/0001-40
Rua Getúlio Vargas - Fone: (41) 3436-1101 - Telex: (41) 3436-1172 - CDE: 05.140-000
www.parana.gov.br

DECRETO Nº 54/2018

Assinado e: Descreva para os facultativos no dia 30 de abril de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA ECONTOMICA

RA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
Nº 1.º 95.587.689/0001-09
Caxias, nº 50, Centro, CEP nº 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato
Adida de Preço nº 01/2015-CMV.
Contrato nº 03-15
3º Termo Aditivo - Prazo

DE EMPRESA PARA, LOCAÇÃO DE SOFTWARES D
RADAS E COMPATIVAS COM O TRIBUNAL DE CONTA
COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
MUNICIPAL DE VIRMOND, Pessoa Jurídica de Direi
no CNPJ), sob número 95.587.689/0001-09, estabeleci
50, Centro, Cep. 85.390-000, neste ato representada p
LGA KLAKI PASSARIN.
OKONOSKI & VENZON LTDA inscrita no CNPJ
se à Rua 12 de maio, nº 375, Centro, Cantagalo-
neste ato representada pelo Sr. MAICON OARI

CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

ERRATA Nº 01/2018
DATA: 27/04/2018

Virmond/PR

gir erro material, na Publicação do Decreto Legislativo N
Correio do Povo do Paraná em 27 de Abril de 2018, Edição

Consultativo para o Poder Legislativo Municipal no dia 30 de maio do Dia do Trabalhador dia 01 de Maio de 2018, retomando as de 2018.

Consultativo para o Poder Legislativo Municipal no dia 30 de maio do Dia do Trabalhador dia 01 de Maio de 2018, retomando as de 2018.

de sua publicação. Publique-se.

al de Virmond, 27 de Abril de 2018.

liza Klaki Passarin
ENTE DO LEGISLATIVO

UNICIPAL DE VIRMOND
DO DO PARANÁ
95.587.689/0001-09
º 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
(42) 3618 1006

o de Contrato
licitação n.º 01/2018-CMV
to n.º 02-18

mond, pessoa jurídica de direito público,
airro Centro, CEP 85390 -000, Estado do
ua Presidente, Senhora OLGA KLAKI

DA, pessoa jurídica, com sede na ROD.
RO, VIRMOND/PR, inscrito no CNPJ/ME
presentado pelo Senhor MAURO LUIZ

o e vinte e cinco reais).

ua na página 11